

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 4000387-44.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante: Breno Ladvig

Inventariada: Aparecida Maria Santini Ladvig

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

fl. 89.

Fls. 8/13: Homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento da inventariada supra indicado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Transitada esta em julgado, expeça-se formal de partilha, sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência à

AUTORIZO o inventariante BRENO LADVIG, brasileiro, viúvo, aposentado, RG 6.344.812-SSP/SP e CPF 160.979.988-72, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, na Rua Episcopal, 1.616, apto. 32, Centro, a proceder à alienação e respectiva transferência do veículo marca GM, modelo CORSA HATCH MAXX, ano fab./mod. 2010/2010, placa EPF-4047, cor preta, chassi 9BGXH68P0AC215558, Renavam 204263077, para quem lhe aprouver, por preço e condições que melhor lhe convierem, compreendendo a autorização judicial os poderes para a venda, transferência, recebimento, quitação e assinatura em papéis e documentos para a consecução daqueles objetivos. Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, competindo ao advogado do inventariante materializá-la assim que disponibilizada no e-SAJ. Prazo: 180 dias.

P.R.I. Oportunamente, ao arquivo.

São Carlos, 08 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA